

Exmo. Sr.

Presidente da Junta Freguesia de Marco

22/02/2024

Assunto:

Colocação de Edital de Venda

Notificação para o exercício do direito de preferência no âmbito da venda de um Terreno Rústico.

Insolvência:

Santana e Companhia, S.A.

Processo n.º 1938/18.4T8AMT, Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 1

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este

COMUNICAÇÃO

O Administrador de Insolvência, ÁLVARO MANUEL BOTELHO DA COSTA, do Processo n.º 1938/18.4T8AMT, Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 1, Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, da Insolvência Santana e Companhia, S.A., comunica aos interessados que através do procedimento de venda realizado no site www.leilovalor.com, no dia 14/04/2020, foi recebida uma proposta para a aquisição da verba nº 35, constante no auto de apreensão do referido processo de insolvência. Esta comunicação serve para informar que a verba nº 35 foi vendida conforme os termos do processo.

Verba n.º 35: Prédio Rústico, Cultura, Videiras em forcado, Pinhal e Mato com área total de 37.900 m2 situado em Lugar de Prados, Freguesia Rio de Galinhas, Concelho Marco de Canaveses. Confrontações: NORTE – Regato e José de Sousa Pereira; NASCENTE – Eduardo Pires Pinto da Silva, Herdeiros; SUL – Caminho; POENTE – Limite de Freguesia. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses, Freguesia Rio de Galinhas sob número 448/19961105 e inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo número 1017 da Freguesia de Marco.

Desta forma, identificamos o proponente:

Dados do proponente: Bruno Sérgio Moreira Caetano

Morada: Rua da Barroca, 42 | 4630 - 004 Avesadas

Modalidade de Venda: Negociação Particular

Valor da Adjudicação: 101.090,00 €

Ficam assim, por este meio, notificado para, no **prazo de 20 dias úteis**, a contar da data da presente notificação, no qual será colocado este edital visível na Junta de Freguesia de Marco, considerando assim efetuada a notificação a quem de direito, na harmonia com o disposto no artigo 1380.º do Código Civil, exercer(em), o direito de preferência na aquisição do prédio rústico, comprovando os seus poderes de que são confinantes, do imóvel supra mencionado - que confronta física e imediatamente com o prédio rústico pretendido no qual está a ser vendido pelo preço e condições referidos no processo de insolvência.

Qualquer notificação deverá ser remetida para o Exmo. Administrador de Insolvência em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada:

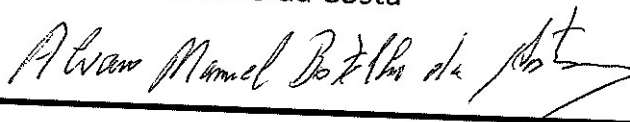
Dr. Álvaro Manuel Botelho da Costa

Ed. D. Nuno Álvares Pereira, Pct. D. Nuno Álvares Pereira, 10 a 20, 2º Piso,
Fracção BS| 4430-218 Matosinhos

Caso Vossas Excelências não se pronunciem expressamente, por escrito, dentro do prazo estipulado, aceitando as condições da compra e venda, presumir-se-á tacitamente que não pretendem exercer o direito de preferência que, recorde-se, pertence-lhe(s) por força da letra da lei, considerando-se então caducado o respetivo direito e será vendido ao proponente identificado neste documento.

O Administrador da insolvência

Dr. Álvaro Botelho da Costa



ED.D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, PCT. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, 10 A 20, 2º PISO, FRAÇÃO BS| 4430-218
TELEF: 229 388 467 / EMAIL (INTERNET): alvaro.m.costa@aj.caaj.pt